



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

B-2

ARACAJU, TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2013

JORNAL DA CIDADE

PMA tem até 90 dias para reformar Caps do Siqueira

Prazo foi dado pela Justiça em atendimento à Ação Civil Pública do MPE

Gilmara Costa
DA EQUIPE JC

André Moreira



PRÉDIO foi vistoriado em abril pela Vigilância Sanitária que registrou sujeira mofo e ferrugem em móveis e paredes

O município de Aracaju tem o prazo de 90 dias para realizar a reforma completa do Centro de Atenção Psicossocial Liberdade (Caps), localizado no Bairro Siqueira Campos. Essa foi a decisão da juíza da 18ª Vara Cível, Elvira Maria de Almeida Silva, na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público de Sergipe, através da Promotoria de Saúde, contra o município, por conta das deficiências das instalações da unidade para atender os pacientes com transtornos mentais. Caso não seja cumprida a medida liminar, a parte requerida será condenada em multa diária na ordem de R\$ 5 mil até o limite máximo de R\$ 300 mil.

Até o final da manhã de ontem, 26, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju (SMS) não tinha sido notificada, mas afirmou, através da Assessoria de Comunicação, que serviços estão sendo executados em diversas unidades com o objetivo de proporcionar o atendimento adequado à população. "Estamos fazendo reformas paliativas em todas as unidades para que possamos atender a demanda, e também efetuando já as reformas de outras, tendo em vista que elas foram encontradas pela atual gestão em situações

deploráveis, de abandono. Independente de decisão judicial, já estamos recuperando as estruturas, pois não podemos deixar a população sem atendimento", disse a assessora de Comunicação, Cristina Rochadel.

No Relatório de Inspeção Sanitária, emitido em 22 de

abril de 2013, a Vigilância Sanitária de Aracaju apontou as diversas inadequações no Caps Liberdade. Entre elas, mobiliários com sinais de ferrugem; presença de sujidades e mofo nas paredes e teto de diversos setores; ausência de placas de sinalização, assim

como o depósito de extintores diretamente no piso da unidade. Segundo a decisão em sede liminar, o município deve providenciar as correções das citadas inadequações sanitárias no prazo de 30 dias, sob pena de arbitramento de pena pecuniária.